



FORMULÁRIO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

PROPOSIÇÃO

Kim Kataguiri

PLN 02/2020

MODALIDADE

TIPO DE EMENDA

REFERÊNCIA

Individual

Supressiva

Art. 1º

TEXTO PROPOSTO

Suprime-se o §19 do art. 60 incluído pelo art. 1º do PLN 02/2020, renumerando os parágrafos subsequentes.

JUSTIFICATIVA

A delegação congressual dada na LDO ao Relator Geral para que o mesmo indique beneficiários das programações, durante a execução do orçamento, altera o orçamento sem o devido processo legislativo orçamentário), o que representa um risco na atuação do Legislativo.

Não se deve confundir o conceito de orçamento impositivo - dever de execução de todas as programações finalísticas -, princípio válido e adotado nas democracias -, com a forma como se distribui, com o conteúdo e com o modo como se manipulam os recursos orçamentários, seja no Executivo seja no Legislativo.

No Legislativo, a cada ano aumenta a utilização do orçamento público em favor de destinações voltadas a interesses essencialmente individuais e de cunho eleitoral. Não se trata apenas das emendas individuais, cujos limites são bem definidos na Constituição. A evidência desse fatiamento generalizado e do aumento de iniciativas locais pode ser observada nas emendas de bancada estadual e de comissão que nem sempre atendem projetos estruturantes ou iniciativas voltadas ao atendimento de planos e políticas públicas. O que agora é agravado pelas emendas de relator, com montante surpreendente.

A Constituição de 1988 criou uma série de salvaguardas de forma a garantir que os recursos orçamentários fossem destinados em consonância com um modelo estruturado de planejamento e orçamento (PPA/LDO/LOA – CF, art. 165), com regras de compatibilidade. Planos e prioridades, nacionais, setoriais e regionais teriam a função de afastar o risco da pulverização dos recursos.

A distribuição dos recursos arrecadados da sociedade deve se dar de forma a reduzir as desigualdades sociais e regionais. Essa garantia só existe quando há um esforço de planejamento, com definição de critérios na definição de políticas nacionais. Esse é o papel do orçamento público. No sistema atual, a destinação depende cada vez de critérios políticos e eleitorais.

Nesse sentido, nossa emenda pretende mitigar a proposta que delega ao relator as indicações, retirando o caráter de impositividade dado as indicações tanto do relator quanto das comissões.


CD/20541.40642-91



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA DE ALTERAÇÃO À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

FORMULÁRIO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

Assinatura

